



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 916/13

Data 19/11/13

PUBLICADO EM	
30	11 - 2013
Jornal: CORREIO DO PARANÁ	
Página:	5 A
Edição:	1772
Assin Responsável	

**SÚMULA** - Concede Incentivo para a melhoria na qualidade e na estocagem de produtos primários para a empresa **Armazéns Gerais Page Ltda. EPP** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º.** Fica concedido para a melhoria na qualidade e na estocagem de produtos primários para a empresa "**Armazéns Gerais Page Ltda. EPP**" inscrita no CNPJ sob o nº 79.637.120/00001-54, o seguinte incentivo:

a) Infra estrutura que possibilite a implantação de posto de transformação de 300KVA 33 KV 220/127v.

§ 1º. O valor máximo a ser gasto pelo Município na execução da infraestrutura referida no *caput* deste artigo será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

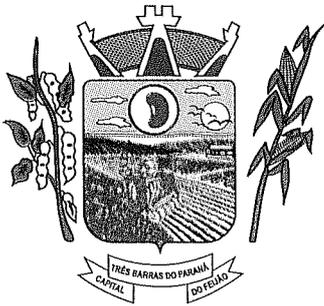
§ 2º. Caso o custo para a execução do benefício superior ao valor autorizado nesta Lei, a sua diferença será bancada pela empresa beneficiada.

**Art. 2º.** Fica a empresa beneficiada com o incentivo desta Lei, sob pena de ressarcimento do valor gasto ao erário municipal, a cumprir as obrigações as seguintes obrigações:

- Implementar e melhorar a qualidade de limpeza, secagem e armazenamento de produtos primários;
- Armazenar os produtos dentro das condições de comercialização;
- Possuir em quadro de pessoal no mínimo 04 (quatro) empregados regulamentados;
- Ter um faturamento mensal médio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Art. 3º.** O prazo de vigência desta lei será de 10 (dez) anos.

**Art. 4º.** A empresa beneficiada com o incentivo desta Lei poderá receber outro benefício, caso cumpra as exigências deste.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

**GERSO FRANSCICO GUSSO**  
Prefeito Municipal